

№ 911/99



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 04/10/99
POR União

PROJETO DE LEI N.º 911/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 13/10/99
POR União

D E C R E T A

APROVADO EM 16/10/99
POR União

Dispõe sobre redução da tarifa mínima da água e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a reduzir o preço da tarifa da Água fornecida pelo Município, de R\$ 8,00 para 6,00 (seis reais); e reduzir em 50% (cinquenta por cento) os valores da Tabela de taxas progressivas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 1.999.

Adércio Marques da Silva

João Barba Rala Corredato.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 27 SET 1999

EXPEDIENTE LIDO

EM 27 SET 1999

